

em reta com distância de 1,00m, com azimute 303°21'2"; até encontrar o ponto 1;

IV - planta AZ3830-5: implantação do acesso Oeste da Estação Varginha e Bicicletário e readequação do sistema viário:
a) área "36": com 134,96m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), local: situada entre Rua Riverton e Avenida Paulo Guiguer Reimberg, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=225.617,093 e E=151.920,124, segue em reta com distância de 20,06m, com azimute 294°5'6", até encontrar com o ponto 2 com as coordenadas N=225.625,278 e E=151.901,813; segue em reta com distância de 6,13m, com azimute 294°6'5", até encontrar com o ponto 3 com as coordenadas N=225.627,781 e E=151.896,219; segue em reta com distância de 5,38m, com azimute 299°9'5", até encontrar com o ponto 4 com as coordenadas N=225.630,403 e E=151.891,517; segue em reta com distância de 8,67m, com azimute 305°3'26", até encontrar com o ponto 5 com as coordenadas N=225.635,383 e E=151.884,421; segue em reta com distância de 2,17m, com azimute 33°54'41", até encontrar com o ponto 6 com as coordenadas N=225.637,188 e E=151.885,634; segue em reta com distância de 20,82m, com azimute 124°52'32", até encontrar com o ponto 7 com as coordenadas N=225.625,283 e E=151.902,715; segue em reta com distância de 22,97m, com azimute 89°42'16", até encontrar com o ponto 8 com as coordenadas N=225.625,401 e E=151.925,685, segue em reta com distância de 10,00m, com azimute 213°47'42", até encontrar o ponto 1;

b) área "39": com 1.090,88m² (um mil e novecentos metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), local: situada entre a Rua Abricó Natal e a Rua Amora Natal, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=226.123,113 e E=152.031,458; segue em reta com distância de 9,55m, com azimute 325°53'43", até encontrar o ponto 2 com as coordenadas N=226.131,017 e E=152.026,105; segue em reta com distância de 12,29m, com azimute 331°13'14", até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=226.141,793 e E=152.020,186; segue em reta com distância de 4,16m, com azimute 328°16'52", até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=226.145,336 e E=152.017,996; segue em reta com distância de 3,84m, com azimute 356°38'18", até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=226.149,169 e E=152.017,771; segue em reta com distância de 15,85m, com azimute 3°47'48", até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=226.164,987 e E=152.018,821; segue em reta com distância de 21,34m, com azimute 3°43'11", até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=226.186,282 e E=152.020,205; segue em reta com distância de 3,37m, com azimute 46°3'41", até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=226.188,623 e E=152.022,634; segue em reta com distância de 31,18m, com azimute 132°57'29", até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=226.167,375 e E=152.045,452; segue em reta com distância de 14,91m, com azimute 224°33'56", até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=226.156,754 e E=152.034,991; segue em reta com distância de 1,21m, com azimute 314°33'56", até encontrar o ponto 11 com as coordenadas N=226.157,601 e E=152.034,131; segue em reta com distância de 5,04m, com azimute 228°44'13 , até encontrar o ponto 12 com as coordenadas N=226.154,276 e E=152.030,341; segue em reta com distância de 24,63m, com azimute 134°11'3", até encontrar o ponto 13 com as coordenadas N=226.137,108 e E=152.048,004; segue em reta com distância de 10,59m, com azimute 228°45'20", até encontrar o ponto 14 com as coordenadas N=226.130,124 e E=152.040,038; segue em reta com distância de 11,08m, com azimute 230°44'47", até encontrar o ponto 1;

c) área "40": com 677,54m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), local: situada na Rua Crepúsculo dos Deuses, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=225.947,633 e E=151.951,735; segue em reta com distância de 16,87m, com azimute 177°17'44", até encontrar o ponto 2 com coordenadas N=225.930,783 e E=151.952,531; segue em reta com distância de 0,50m, com azimute 255°12'31", até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=225.930,656 e E=151.952,047, segue em reta com distância de 10,25m, com azimute 171°49'26", até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=225.920,512 e E=151.953,505, segue em reta com distância de 7,22m com azimute 168°57'1", até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=225.913,431 e E=151.954,888, segue em reta com distância de 0,89m, com azimute 79°25'11", até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=225.913,594 e E=151.955,759, segue em reta com distância de 15,61m, com azimute 163°5'18", até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=225.898,660 e E=151.960,299, segue em reta com distância de 14,37m, com azimute 246°31'49";até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=225.892,936 e E=151.947,115, segue em reta com distância de 17,87m, com azimute 340°6'27", até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=225.909,739 e E=151.941,035, segue em reta com distância de 2,72m, com azimute 74°31'24", até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=225.910,465 e E=151.943,656, segue em reta com distância de 6,15m, com azimute 347°41'36", até encontrar o ponto 11 com as coordenadas N=225.916,473 e E=151.942,345, segue em reta com distância de 4,42m, com azimute 255°12'31", até encontrar o ponto 12 com as coordenadas N=225.915,346 e E=151.938,077, segue em reta com distância de 7,87m, com azimute 352°53'34", até encontrar o ponto 13 com as coordenadas N=225.923,155 e E=151.937,103, segue em reta com distância de 1,37m, com azimute 255°12'31", até encontrar o ponto 14 com as coordenadas N=225.922,806 e E=151.935,781, segue em reta com distância de 3,45m, com azimute 350°45'17", até encontrar o ponto 15 com as coordenadas N=225.926,214 e E=151.935,227, segue em reta com distância de 2,77m, com azimute 75°12'31", até encontrar o ponto 16 com as coordenadas N=225.926,922 e E=151.937,907, com raio 168,33 e desenvolvimento de 17,14m, até encontrar o ponto 17 com as coordenadas N=225.944,031 e E=151.937,092, segue em reta com distância de 14,45m, com azimute 75°12'31", até encontrar o ponto 18 com as coordenadas N=225.947,720 e E=151.951,063, segue em reta com distância de 0,68m, com azimute 97°23'59", até encontrar o ponto 1;

d) área "44": com 699,39m² (seiscentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), local: situada entre a Rua Uva Natal com a Rua Lasar Segal, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=226.331,014 e E=152.030,965; segue em reta com distância de 11,45m, com azimute 4°12'58", até encontrar o ponto 2 com as coordenadas N=226.342,431 e E=152.031,806; segue em reta com distância de 29,87m, com azimute 0°50'26", até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=226.372,294 e E=152.032,244, com raio 2,09 e desenvolvimento de 5,12m, até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=226.373,575 e E=152.035,964; segue em reta com distância de 5,41m, com azimute 88°17'39", até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=226.373,737 e E=152.041,373; segue em reta com distância de 2,31m, com azimute 178°34'58", até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=226.371,424 e E=152.041,430; segue em reta com distância de 5,00m, com azimute 224°32'35", até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=226.367,863 e E=152.037,925; segue em reta com distância de 4,50m, com azimute 193°14'20", até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=226.363,482 e E=152.036,894; segue em reta com distância de 14,90m, com azimute 180°48'34", até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=226.348,580 e

E=152.036,684; segue em reta com distância de 10,32m, com azimute 188°33'41", até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=226.338,378 e E=152.035,148; segue em reta com distância de 6,94m, com azimute 195°56'15 , até encontrar o ponto 11 com as coordenadas N=226.331,709 e E=152.033,243; segue em reta com distância de 1,66m, com azimute 244°12'39", até encontrar o ponto 12 com as coordenadas N=226.330,985 e E=152.031,745; segue em reta com distância de 0,78m, com azimute 272°5'39", até encontrar o ponto 1, a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=225.883,049 e E=152.034,697; segue em reta com distância de 19,80m, com azimute 52°51'5", até encontrar o ponto 2 com as coordenadas N=225.874,178 e E=152.038,599; segue em reta com distância de 9,69m, com azimute 336°15'42", até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=225.883,049 e E=152.034,697; segue em reta com distância de 19,80m, com azimute 52°51'5", até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=225.895,007 e E=152.050,480; segue em reta com distância de 2,01m, com azimute 141°58'9", até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=225.893,423 e E=152.051,719; segue em reta com distância de 7,17m, com azimute 204°26'25", até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=225.886,892 e E=152.048,751; segue em reta com distância de 18,10m, com azimute 142°50'21", até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=225.872,469 e E=152.059,683; segue em reta com distância de 4,78m, com azimute 232°44'59", até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=225.869,575 e E=152.055,877; segue em reta com distância de 14,91m, com azimute 322°43'36", até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=225.881,440 e E=152.046,847; segue em reta com distância de 6,31m, com azimute 199°14'54", até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=225.875,484 e E=152.044,767; segue em reta com distância de 18,36m, com azimute 174°11'32", até encontrar o ponto 11 com as coordenadas N=225.857,217 e E=152.046,625; segue em reta com distância de 4,46m, com azimute 128°25'58", até encontrar o ponto 12 com as coordenadas N=225.854,442 e E=152.050,122; segue em reta com distância de 2,74m, com azimute 42°53'15", até encontrar o ponto 13 com as coordenadas N=225.856,450 e E=152.051,987; segue em reta com distância de 11,41m, com azimute 131°59'43", até encontrar o ponto 14 com as coordenadas N=225.848,816 e E=152.060,466; segue em reta com distância de 16,92m, com azimute 225°33'18", até encontrar o ponto 15 com as coordenadas N=225.836,970 e E=152.048,388; segue em reta com distância de 5,79m, com azimute 205°42'4", até encontrar o ponto 16 com as coordenadas N=225.831,754 e E=152.045,878; segue em reta com distância de 7,18m, com azimute 300°35'21", até encontrar o ponto 1;

e) área "45": com 1.169,81m² (um mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), local: situada entre a situada entre a Rua Uva Natal e Rua Maracujá Natal, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=225.979,509 e E=152.031,564; segue em reta com distância de 8,97m, com azimute 154°46'14", até encontrar o ponto 2 com as coordenadas N=225.971,397 e E=152.035,387; segue em reta com distância de 10,68m, com azimute 169°1'49", até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=225.962,882 e E=152.031,063; segue em reta com distância de 33,41m, com azimute 1°12'17"; até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=225.996,284 e E=152.031,766, segue em reta com distância de 25,13m, com azimute 171°43'23"; até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=225.971,417 e E=152.035,383, segue em reta com distância de 10,68m, com azimute 169°1'49"; até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=225.960,930 e E=152.037,416, segue em reta com distância de 25,18m, com azimute 137°20'3"; até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=225.942,411 e E=152.054,484, segue em reta com distância de 20,09m, com azimute 227°53'33"; até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=225.928,944 e E=152.039,583, segue em reta com distância de 24,99m, com azimute 138°57'47"; até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=225.910,093 e E=152.055,991, segue em reta com distância de 5,03m, com azimute 227°57'8"; até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=225.906,727 e E=152.052,259, segue em reta com distância de 18,63m, com azimute 234°29'3"; até encontrar o ponto 11 com as coordenadas N=225.895,902 e E=152.037,091, segue em reta com distância de 6,96m, com azimute 270°12'16"; até encontrar o ponto 1;

f) área "46": com 3.245,04m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados), local: situada na Rua Oregon, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=225.883,941 e E=151.953,624, segue em reta com distância de 21,27m, com azimute 179°3'27", até encontrar o ponto 2 com as coordenadas N=225.862,671 e E=151.953,974, segue em reta com distância de 24,96m, com azimute 177°13'26"; até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=225.837,745 e E=151.955,183, segue em reta com distância de 21,48m, com azimute 180°32'3"; até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=225.816,265 e E=151.954,983, segue em reta com distância de 48,85m, com azimute 296°16'33"; até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=225.837,891 e E=151.911,179, segue em reta com distância de 7,87m, com azimute 208°42'30"; até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=225.830,989 e E=151.907,398, segue em reta com distância de 22,94m, com azimute 299°41'31"; até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=225.842,351 e E=151.887,471, segue em reta com distância de 7,34m, com azimute 28°57'57"; até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=225.848,777 e E=151.891,028, segue em reta com distância de 72,66m, com azimute 39°18'58"; até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=225.904,990 e E=151.937,064, segue em reta com distância de 17,11m, com azimute 155°36'23"; até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=225.889,405 e E=151.944,132, segue em reta com distância de 10,95m, com azimute 119°55'27"; até encontrar o ponto 1;

V - planta AZ3829-1: readequação do sistema viário: área "43": com 202,35m² (duzentos e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), local: situada entre a Rua Abacaxi Natal e a Estrada de Terra, com a seguinte descrição: a divisa desta área tem início no ponto 1 com as coordenadas N=226.331,014 e E=152.030,965; segue em reta com distância de 11,45m, com azimute 4°12'58", até encontrar o ponto 2 com as coordenadas N=226.342,431 e E=152.031,806; segue em reta com distância de 29,87m, com azimute 0°50'26", até encontrar o ponto 3 com as coordenadas N=226.372,294 e E=152.032,244, com raio 2,09 e desenvolvimento de 5,12m, até encontrar o ponto 4 com as coordenadas N=226.373,575 e E=152.035,964; segue em reta com distância de 5,41m, com azimute 88°17'39", até encontrar o ponto 5 com as coordenadas N=226.373,737 e E=152.041,373; segue em reta com distância de 2,31m, com azimute 178°34'58", até encontrar o ponto 6 com as coordenadas N=226.371,424 e E=152.041,430; segue em reta com distância de 5,00m, com azimute 224°32'35", até encontrar o ponto 7 com as coordenadas N=226.367,863 e E=152.037,925; segue em reta com distância de 4,50m, com azimute 193°14'20", até encontrar o ponto 8 com as coordenadas N=226.363,482 e E=152.036,894; segue em reta com distância de 14,90m, com azimute 180°48'34", até encontrar o ponto 9 com as coordenadas N=226.348,580 e E=152.036,684; segue em reta com distância de 10,32m, com azimute 188°33'41", até encontrar o ponto 10 com as coordenadas N=226.338,379 e E=152.035,148; segue em reta com distância de 6,94m, com azimute 195°56'15 , até encontrar o ponto 11 com as coordenadas N=226.331,709 e E=152.033,243; segue em reta com distância de 1,66m, com azimute 244°12'39", até encontrar o ponto 12

com as coordenadas N=226.330,985 e E=152.031,745; segue em reta com distância de 0,78m, com azimute 272°5'39", até encontrar o ponto 1.

Artigo 2º – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º – As despesas resultantes deste decreto correrão por conta do Tesouro do Estado.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 61.478, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., imóvel necessário às obras de implantação de Posto SAU (Serviço de Atendimento aos Usuários) no Km 48+400m (antigo km 57) da Rodovia dos Tamoios, SP-099, Município e Comarca de Paraibuna, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóvel descrito na planta cadastral de código nº DE-SPD048099-048.049-1-D03/001 e memorial descritivo constantes do processo ARTESP-19.235/15, necessário às obras de implantação de Posto SAU (Serviço de Atendimento aos Usuários) no Km 48+400m (antigo km 57) da Rodovia dos Tamoios, SP-099, Município e Comarca de Paraibuna, com área total de 7.115,43m² (sete mil, cento e quinze metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer ao proprietário, a saber: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD048099-048.049-1-D03/001, situa-se no km 48+400m - Pista Norte da Rodovia dos Tamoios (SP-099), Município e Comarca de Paraibuna, que consta pertencer a Manoel Guimarães Pinto, Helenice Guimarães Pinto, Sérgio Mota Guimarães, Hemildes Guimarães Pinto, Aduato Carneiro Pinto, José Guimarães Pinto, Sebastião Guimarães Pinto, Alzira Guimarães Pinto, Eugênio Carlos Guimarães Pinto e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7403319,234796 e E=440599,003399, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 261°44'44", distância de 26,04m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 259°52'27", distância de 5,8m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 264°11'21", distância de 5,59m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 262°5'22", distância de 18,16m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 264°9'49", distância de 28,96m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 267°3'40", distância de 22,26m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 271°35'38", distância de 21,98m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 276°0'54", distância de 15,50m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 278°12'48", distância de 0,96m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 278°39'24", distância de 5,45m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 359°42'3", distância de 24,89m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 356°34'9", distância de 11,51m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 25°26'42", distância de 27,19m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 66°12'8", distância de 18,50m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 159°50'47", distância de 16,43m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 109°4'14", distância de 21,28m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 74°15'59", distância de 32,47m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 84°14'44", distância de 14,50m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 103°16'22", distância de 7,91m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 122°5'143", distância de 14,29m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 136°38'33", distância de 7,17m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 147°4'37", distância de 20,82m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 140°49'17", distância de 10,90m; segmento 24-1 - em linha reta com azimute 131°31'34", distância de 10,33m, perfazendo uma área de 7.115,43m² (sete mil, cento e quinze metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 2015
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 61.479, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD417300-417.417-619-D02/001, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-19.104/15, necessários à melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, com área total de 1.228,27m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:
I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD417300-417.417-619-D02/001, situa-se no Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, que consta pertencer à Maria Alice Martinez Borba Steagall, Roberto Edward Steagall Júnior, Ângela Maria Martinez Borba Iacovone, Amaury Martinez Borba, José Eduardo Martinez Borba, Luciana Martinez Borba Rocha e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.582.068,13, E=646.629,78, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 180°53'2,80" e distância de 6,80m; segmento B-C em linha reta com azimute 186°9'36,14" e distância de 26,85m; segmento C-D em linha reta com azimute 192°55'56,29" e distância de 20,59m; segmento D-E em linha reta com azimute 184°33'50,13" e distância de 7,67m; segmento E-F em linha reta com azimute 273°56'48,71" e distância de 6,79m; segmento F-G em linha reta com azimute 3°43'54,40" e distância de 44,64m; segmento G-H em linha reta com azimute 92°25'21,24" e distância de 5,51m; segmento H-I em linha reta com azimute 5°33'12,44" e distância de 8,96m; segmento I-A em linha reta com azimute 37°14'14,52" e distância de 9,42m, perfazendo uma área total de 473,92m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD417300-417.417-619-D02/001, situa-se no Km 417+000m da Rodovia Via Rondon, SP-300, Município de Guarantã, Comarca de Cafelândia, que consta pertencer à Maria Alice Martinez Borba Steagall, Roberto Edward Steagall Júnior, Ângela Maria Martinez Borba Iacovone, Amaury Martinez Borba, José Eduardo Martinez Borba, Luciana Martinez Borba Rocha e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.582.118,24, E=646.561,84, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 154°37'2,50" e distância de 49,81m; segmento B-C em linha reta com azimute 122°59'34,90" e distância de 22,33m; segmento C-D em linha reta com azimute 165°3'33,59" e distância de 8,86m; segmento D-E em linha reta com azimute 92°24'23,97" e distância de 3,59m; segmento E-F em linha reta com azimute 158°34'55,90" e distância de 4,46m; segmento F-G em linha reta com azimute 175°6'31,75" e distância de 11,84m; segmento G-H em linha reta com azimute 183°50'8,82" e distância de 28,60m; segmento H-I em linha reta com azimute 273°36'54,62" e distância de 6,90m; segmento I-J em linha reta com azimute 2°30'38,18" e distância de 28,36m; segmento J-K em linha reta com azimute 347°12'1,7" e distância de 9,19m; segmento K-L em linha reta com azimute 339°30'41,11" e distância de 7,91m; segmento L-M em linha reta com azimute 325°48'32,96" e distância de 9,38m; segmento M-N em linha reta com azimute 316°34'5,98" e distância de 6,68m; segmento N-O em linha reta com azimute 303°51'8,08" e distância de 7,92m; segmento O-P em linha reta com azimute 307°28'57,51" e distância de 6,02m; segmento P-Q em linha reta com azimute 322°28'38,36" e distância de 11,06m; segmento Q-R em linha reta com azimute 333°52'53,37" e distância de 5,50m; segmento R-S em linha reta com azimute 343°18'38,35" e distância de 8,19m; segmento S-T em linha reta com azimute 353°37'55,60" e distância de 6,73m; segmento T-A em linha reta com azimute 350°30'5,93" e distância de 16,55m, perfazendo uma área total de 754,35m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

</